

EDITAL DE CARTA CONVITE Nº 037/2024

TIPO: MENOR PREÇO

Processo SEI nº: 8710.2024/0000844-1

A **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA** (“**ADE SAMPA**”), Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculado, por cooperação, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho da Prefeitura de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró, 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, em vista da necessidade de **contratação de empresa especializada para a confecção de 400 (quatrocentas) unidades de mochilas personalizadas**, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de divulgação dos programas de aceleração da Agência São Paulo de Desenvolvimento – **ADE SAMPA**. Os programas contemplados por esta contratação incluem: Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - **VAI TEC**, Amplifica Cine por **VAI TEC**, Green Sampa por **VAI TEC** e **SAMPA GAMES** por **VAI TEC**, conforme as especificações técnicas e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I, vem **CONVIDAR** a empresas: **ROAR MATERIAL PROMOCIONAL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.615.817/0001-74, **CLEY COSTURAS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.731.725/0001-15 e **VERA LUCIA ALVES PALOMBO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.118/0001-02 a apresentarem Propostas Comerciais para a execução dos serviços descritos no **ITEM 2 - Do Objeto** deste Edital de Convite n.º **037/2024** e especificações em seus Anexos. A realização deste **CONVITE** obedecerá ao disposto nos procedimentos para licitação do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA** (“**RILAC**”), conforme link disposto no **ITEM “1. GLOSSÁRIO”** abaixo. Na data e horário abaixo indicados será realizada a sessão pública presencial para recebimento e abertura de Envelopes com os documentos e as Propostas Comerciais elaboradas pelas empresas inscritas no presente certame, conforme o disposto na **“ITEM 10 - DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES”** pelo critério **menor preço**.

DATA: 29/11/2024

HORA: 14h30

LOCAL: Rua Líbero Badaró, nº 425 - 11º andar - Centro - CEP 01009-905

Rua Líbero Badaró, 425 – 11º andar – CEP 01009-905 - São Paulo/SP – Brasil

www.adesampa.com.br - licitacao@adesampa.com.br

SUMÁRIO

1. GLOSSÁRIO	4
2. DO OBJETO DO EDITAL	5
3. DAS NORMATIVAS JURÍDICAS DE REGÊNCIA	5
4. DO CREDENCIAMENTO	6
5. DA PARTICIPAÇÃO	6
6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS	7
7. DAS ALTERAÇÕES DESTE CONVITE	7
8. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES	7
9. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES	8
10. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES	11
11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	13
12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO	14
13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO	15
14. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO	15
15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	17
16. VIGÊNCIA CONTRATUAL	18
17. PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO	18
18. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	19
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA	21
1. OBJETO	21
2. JUSTIFICATIVA	23
3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	24
4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO	24
4.5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	24
5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	25
6. DA SUBCONTRATAÇÃO	25
7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA	26
8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES	26
9.. DA COMPOSIÇÃO DE PREÇO	28
10. DA PARTICIPAÇÃO	29
11. VIGÊNCIA CONTRATUAL	29
12. DAS CONDIÇÕES E PAGAMENTOS	29
ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL	32
ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES	38
ANEXO III.1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS	38
ANEXO III.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO	40
ANEXO III.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO	41

ANEXO III.4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE	42
ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO	43

1. GLOSSÁRIO

1.1. Sempre que as siglas/palavras abaixo forem mencionadas no presente CONVITE ou em qualquer dos documentos ANEXOS, terão o significado determinado a seguir:

- **PROGRAMAS**

A **ADE SAMPA** possui diversos programas e projetos que visam instruir e fomentar as iniciativas de seu público-alvo, as micro e pequenas empresas e os microempreendedores individuais que vivem e/ou trabalham em regiões de vulnerabilidade social da cidade de São Paulo. Alguns exemplos dessas iniciativas são o Programa TEIA, o Programa VAI TEC, o Programa de Microcrédito, o Programa de Atendimento ao Empreendedor, entre outros.

- **EMPRESA**

Organização que se submeter ao presente certame apresentando proposta comercial para o objeto deste Convite.

- **LICITANTE**

Empresa pré-qualificada a participar deste Convite.

- **CONTRATADA**

Empresa vencedora da licitação.

- **CNPJ**

Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica.

- **HABILITAÇÃO**

Jurídica, Qualificação Técnica, Econômico-financeira e Fiscal, é uma das etapas comprobatórias de que a empresa está regularmente constituída, adimplente com seus tributos e possui capacidade financeira/técnica para executar o contrato.

- **RILAC**

Trata-se do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos da **ADE SAMPA**, disponibilizado em nosso site por meio do link: https://adesampa.com.br/wp-content/uploads/2022/08/RILAC-APROVADO-NA-45a-REUNIAO-DE-CONSELHO_DO-04.08.pdf. O regulamento dispõe sobre os procedimentos e etapas necessárias para contratações de obras, serviços, compras e alienações por parte da **ADE SAMPA**, possuindo disposições e prazos próprios e que, subsidiariamente, a legislação vigente à época.

- **COMISSÃO**

Membros da Comissão de Licitação da **ADE SAMPA**, composta por funcionários das

áreas técnicas e administrativa, responsáveis pelo recebimento e abertura dos envelopes com os arquivos de Propostas Comerciais e demais documentos.

- **ENVELOPE**

Assim como nas sessões presenciais de licitação, trata-se de agrupamento de documentos definidos por Lei com informações confidenciais e estratégicas das empresas licitantes que devem ser submetidas à Comissão de Licitação para análise das condições de habilitação e orçamento.

- **CÓPIA AUTENTICADA**

Documento com autenticação digital emitido por *sites* oficiais de órgãos governamentais (Ministérios, Secretarias, Tribunais, JUCESP etc.). Com exceção da procuração (pública ou particular, registrada ou com firma reconhecida em Cartório de Notas na forma física ou digital), da Proposta Comercial, dos Modelos de Declaração e Atestados, todos os documentos solicitados neste Edital possuem autenticação digital de órgãos governamentais.

2. DO OBJETO DO EDITAL

- 2.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de **empresa especializada para a confecção de 400 (quatrocentas) unidades de mochilas personalizadas**, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de divulgação dos programas de aceleração da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA. Os programas contemplados por esta contratação incluem: Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, Amplifica Cine por VAI TEC, Green Sampa por VAI TEC e SAMPA GAMES por VAI TEC, conforme as especificações técnicas e as quantidades estabelecidas no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE**.

3. DAS NORMATIVAS JURÍDICAS DE REGÊNCIA

- 3.1. A **ADE SAMPA** é um serviço social autônomo, instituído por lei e vinculado ao Poder Público Municipal por intermédio do contrato de gestão firmado com a SMDET, porém, possui natureza jurídica de ente privado, de sorte que suas contratações são regidas por manual próprio de contratações - Regulamento Interno de Licitações e Contratação de Bens, Serviços, Obras e Alienações da Agência São Paulo de Desenvolvimento (RILAC), considerando o respeito aos princípios constitucionais dispostos no artigo 37 da Constituição Federal.

- 3.2. O presente Edital, bem como a possível contratação dele decorrente, será regido pelo RILAC e, subsidiariamente, na ausência de norma específica da **ADE SAMPÁ**, aplicar-se-á a legislação federal e municipal pertinente.
- 3.3. A autonomia da **ADE SAMPÁ** para regulamentar suas contratações está pautada no artigo 10, VII, da sua lei de criação (Lei Municipal nº 15.838/2013), bem como entendimento consolidado pelo Supremo Tribunal Federal acerca dos serviços sociais autônomos, nos termos de acórdão proferido no Mandado de Segurança 33.442/2019 e Recurso Extraordinário 1.259.480/2022.

4. DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. Além das empresas convidadas, as demais empresas interessadas em participar do certame deverão protocolar presencialmente, no endereço indicado no preâmbulo deste edital, **documento informando o seu interesse**, acompanhado de cópias simples de cartão do CNPJ, contrato social da empresa e documento pessoal do sócio administrador, em **envelope lacrado - denominado Envelope de Credenciamento** - identificado com o número do processo SEI, número do edital e endereçado à comissão de licitação, **até às 15h do dia útil imediatamente anterior à data da abertura da sessão**.
- 4.2. Na falta da apresentação deste Envelope de Credenciamento a empresa interessada não poderá participar do presente certame.
- 4.3. O edital estará disponível, gratuitamente, no sítio eletrônico da Agência São Paulo de Desenvolvimento **ADE SAMPÁ**, por meio do link <https://adesampa.com.br/adeeditais/> e ingressar na página correspondente a este **CONVITE** para se inteirar das condições de participação da sessão pública.

5. DA PARTICIPAÇÃO

- 5.1. As empresas interessadas em participar do certame, deverão providenciar todas as informações solicitadas neste **CONVITE** e seu Representante Legal deverá assinar os documentos físicos correspondentes aos **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e Envelope nº 03** e submetê-los à análise da comissão na sessão pública.
- 5.2. A proposta comercial, documentos e eventuais correspondências eletrônicas trocadas entre as empresas e a comissão deverão ser apresentados em português, sendo assegurada a publicidade dos documentos e demais comunicações.
- 5.3. A participação na presente licitação com a entrega do **Envelope nº 01, Envelope nº 02 e**

Envelope nº 03, implica na aceitação integral e irrevogável por parte das empresas aos termos estabelecidos neste **CONVITE**, em seus anexos e nas normas que regem a matéria.

6. DA SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS

- 6.1. Qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos sobre o **CONVITE** à comissão através do campo próprio designado para tal fim na plataforma eletrônica da **ADE SAMPÁ**, desde o primeiro dia do período de inscrições até **01 (um) dia útil antes da Sessão Pública, limitado a 24 horas antes da abertura da sessão para garantir tempo hábil para análise e deliberação pela comissão.** A comissão publicará as respostas aos pedidos de esclarecimentos no sítio da plataforma virtual da entidade até a data da sessão pública.
- 6.2. Vencidos os prazos regulamentares, não serão aceitas quaisquer alegações, declaração de desconhecimento de fatos, partes ou detalhes como justificativas para impedimento do encaminhamento normal das atividades relativas ao pleito licitatório ou para o não cumprimento de acordos pactuados em instrumentos contratuais.

7. DAS ALTERAÇÕES DESTE CONVITE

- 7.1. A Comissão poderá, em até 01 (um) dia útil anterior à sessão pública, por iniciativa própria ou em atenção a esclarecimento solicitado por algum licitante, modificar os termos e/ou documentos de licitação por meio de emendas, sem necessariamente alterar a data da sessão pública.
- 7.2. Ainda, ao seu critério, a comissão poderá prorrogar o prazo para apresentação das propostas, por motivos internos ou para possibilitar aos licitantes a realização de ajustes em suas propostas, decorrentes de emendas ou erratas inseridas neste **CONVITE**.
- 7.3. Os licitantes que tenham recebido o convite serão, obrigatoriamente, notificados por *e-mail* oficial da **ADE SAMPÁ** sobre alterações efetuadas neste edital.

8. DA REPRESENTAÇÃO DAS LICITANTES

- 8.1. Cada licitante deverá, nos atos do presente certame, fazer-se representar na Sessão Pública por pessoa devidamente autorizada, **submetendo por fora dos envelopes**, os seguintes instrumentos/documentos:
 - A) Procuração pública ou particular, esta última acompanhada do Contrato/Estatuto Social da Licitante, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo

Contrato/Estatuto Social da licitante ou última alteração do Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação;

- Em caso de procuração particular assinada fisicamente deverá ter firma reconhecida em cartório, dispensada em caso de assinatura eletrônica com certificação digital no padrão de certificação ICP-Brasil, conforme Lei Federal n.º 14.063/2020;

B) RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional.

- 8.2.** A incorreção de qualquer dos documentos referidos acima inviabilizará a representação do licitante durante a sessão pública.
- 8.3. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de um licitante.**

9. DA SUBMISSÃO DOS ENVELOPES

9.1. Apresentação dos Envelopes:

9.1.1. O conteúdo relativo aos envelopes deverá ser entregue à comissão pelo representante de cada licitante, no dia, hora e endereço indicados acima para que as empresas possam participar da sessão pública. A **ADE SAMPA** concederá prazo igual para que todos os licitantes submetam seus documentos.

9.1.2. Os documentos deverão ser apresentados em envelopes lacrados, indevassáveis e identificados com o número do envelope, número do processo SEI, número do edital, e nome do licitante.

9.1.2.1. Toda a comissão deverá verificar o lacre dos envelopes, bem como se os mesmos estão indevassáveis e identificados, caso exista algum envelope não lacrado ou que de alguma forma permita a visibilidade do conteúdo, os envelopes serão devolvidos e o proponente será desclassificado do certame.

9.1.3. Os Envelopes serão divididos em **ENVELOPE Nº 01**, **ENVELOPE Nº 02** e **ENVELOPE Nº 03**, devendo ser submetidos conjuntamente à comissão na forma indicada acima, contendo, cada um, a seguinte relação de documentos:

A) ENVELOPE Nº 01: DOCUMENTOS DE REPRESENTAÇÃO

A.1) Procuração pública ou particular, esta última acompanhada do Contrato/Estatuto Social da Licitante, indicando a outorga de poderes na forma exigida pelo Contrato/Estatuto Social da licitante ou última alteração do

Contrato/Estatuto Social comprovando sua condição de sócio, gerente ou administrador da licitante e declarando os limites de sua atuação;

- Em caso de procuração particular assinada fisicamente deverá ter firma reconhecida em cartório, dispensada em caso de assinatura eletrônica com certificação digital no padrão de certificação ICP-Brasil, conforme Lei Federal n.º 14.063/2020;

A.2) Cópia simples do RG, CNH ou outro documento oficial de registro profissional;

B) ENVELOPE Nº 02: PROPOSTA COMERCIAL

B.1) Na forma do **Anexo II - Modelo de Apresentação da Proposta Comercial**, devidamente preenchidos com as informações comerciais em português, valores em reais (R\$), **papel timbrado do licitante**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas. A proposta comercial deverá informar seu prazo de validade, não inferior a 90 (noventa) dias contados da data de sua apresentação, informações para contato (nome, departamento, telefone e e-mail) e ser assinada pelo(s) representante(s) legal(is) ou outorgado da licitante;

B.2) A proposta comercial deverá contemplar **todos os componentes e demais elementos solicitados no Anexo I – Termo de Referência** com todos os custos associados aos serviços tais como: mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, transportes para a mobilização e a desmobilização de pessoal; entre outros pertinentes. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita operação do objeto será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a entrega das propostas;

B.3) O preço total ofertado será resultante dos serviços ofertados que deverão contemplar todos os custos básicos diretos, assim como os encargos sociais e trabalhistas (nestes contemplados os valores da mão-de-obra, de acordo com o dissídio da categoria do ano em curso).

C) ENVELOPE Nº 03: DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, ECONÔMICO- FINANCEIRA E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

C.1) Documentos comprobatórios de sua **regularidade jurídica e fiscal** indicados abaixo:

I. Cópia de ato constitutivo da empresa (estatuto ou contrato social em vigor),

devidamente registrado e autenticado na Junta Comercial. Empresas com sede em São Paulo, poderão eventualmente utilizar o portal da JUCESP na internet pelo link: <https://www.jucesponline.sp.gov.br>. Caso haja anotação na ficha de breve relato, deverá ser fornecida a correspondente certidão de objeto e pé da referida anotação;

II. Cópia autenticada do registro comercial no caso de empresa individual;

III. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda, via internet pelo link: http://www3.prefeitura.sp.gov.br/cadin/Pesq_Deb.aspx;

IV. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), disponível no portal da Receita Federal do Brasil na internet pelo link: <http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/cadastrros/consultas-cnpj>;

V. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS - CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal na internet pelo link: <https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>;

VI. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, disponível pelo portal da Secretaria Municipal da Fazenda na internet pelo link: https://duc.prefeitura.sp.gov.br/certidoes/forms_anonimo/frmConsultaEmissaoCertificado.aspx;

VII. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda na internet pelo link: <http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>;

VIII. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal do Ministério da Economia na internet pelo link: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>;

IX. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho na internet pelo link <http://www.tst.jus.br/certidao>;

X. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo na internet pelo link e-SAJ (<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do>);

XI. Declarações constantes nos modelos do **Anexo III** deste edital, na medida do enquadramento da licitante, devidamente assinados por seu(s) representante(s) legal(is) ou outorgado(s);

XII. Declaração de enquadramento, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, e se enquadra como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso (**ANEXO III.4** deste edital);

C.2) Para fins de comprovação da **qualificação técnica**, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- a. Comprovação através de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação.

9.2. Na entrega dos documentos acima indicados, o licitante atesta sua autenticidade, sob pena de responder civil e criminalmente pela eventual falsificação.

9.2.1. A comissão de licitação se reserva o direito de diligenciar junto aos órgãos que forneceram os respectivos atestados, a fim de confirmar sua autenticidade.

9.2.2. Os atestados de capacidade técnica deverão ser fornecidos em papel timbrado e assinados pelo representante da empresa que estiver fornecendo.

9.3. A Comissão não receberá os envelopes fora do prazo estabelecido neste convite.

9.4. Os licitantes que apresentarem a documentação em desacordo com os requisitos de inscrição constantes neste item também serão desclassificados.

10. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

10.1. Na sessão de abertura dos envelopes, na data e hora indicadas neste **CONVITE**, à vista dos representantes das licitantes, devidamente identificados após a entrega de todos os envelopes, a comissão dará início aos trabalhos.

10.2. O não acompanhamento do representante do licitante dos atos de recebimento e abertura dos envelopes da sessão pública de licitação não ensejará reclamações posteriores, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões.

10.3. Serão abertos pela comissão primeiramente os **Envelopes nº 01**, contendo documentos de representação.

- 10.4.** Verificada a autenticidade da representação dos licitantes, a sessão pública seguirá com a abertura dos arquivos referentes aos **Envelopes nº 02** com as propostas comerciais, que serão verificadas pela comissão e pelos representantes presentes.
- 10.4.1.** A comissão poderá consultar a área técnica para que sejam feitas as análises, o julgamento e a classificação das propostas, conforme critérios definidos no **Anexo I – Termo de Referência** deste certame.
- 10.4.2.** Os **Envelopes nº 02** contendo as propostas comerciais serão avaliados única e exclusivamente por meio dos documentos constantes das propostas, sem recorrer a qualquer espécie de informação externa, não podendo conter expressões/informações de interpretação dúbia, lacunas ou omissões substantivas que possam prejudicar o processo de avaliação.
- 10.4.3.** Caso sejam constatadas ausência, inelegibilidade ou incompatibilidade, de documentos ou de assinaturas, falhas ou erros de preenchimento incorrigíveis e que prejudiquem a avaliação objetiva da proposta, segundo os critérios contidos neste certame, a proposta será rejeitada e, conseqüentemente, não será considerada para fins de avaliação.
- 10.5.** Após a abertura das propostas contidas nos **Envelopes nº 02**, é vedada a inclusão de quaisquer documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta.
- 10.6.** Os erros de cálculo poderão ser retificados durante a sessão pública segundo os seguintes critérios:
- 10.6.1.** Se existir uma discrepância entre preços unitários e os preços totais, obtidos em função das quantidades, prevalecerá o preço global, conforme valor apresentado no “Valor Global” da proposta Comercial;
- 10.6.2.** Se existir discrepância entre valores por extenso e numérico, prevalecerá o valor por extenso;
- 10.7.** Caso o licitante não ratifique a correção dos erros, segundo os critérios descritos anteriormente, a proposta será rejeitada.
- 10.8.** Se faltarem dados, inviabilizando a aplicação dos critérios acima estabelecidos para recuperação das lacunas ou erros detectados, a proposta será rejeitada.
- 10.9.** Caso a sessão seja suspensa para análise de documentação com retomada em dia e hora posteriormente informada pela(o) presidente da sessão, a ausência de algum licitante não ensejará reclamações, não obstará o prosseguimento dos trabalhos da comissão e nem influenciará suas decisões, sendo desclassificado do certame.

11. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 11.1. O julgamento das propostas comerciais consistirá em determinar a classificação dos licitantes em função da contemplação de todos os requisitos descritos no **Anexo I - Termo de Referência** deste **CONVITE** no quesito “**Menor Valor**” apresentado.
- 11.2. Serão desclassificadas as propostas comerciais que:
- 11.2.1. Não atenderem às exigências deste edital e o interesse da Agência, bem como as que estiverem incompletas ou com borrões, rasuras, entrelinhas, emendas, ressalvas ou omissões que, a critério da comissão julgadora, não permitam o seu entendimento ou comprometam seu conteúdo;
 - 11.2.2. Estiverem com preço excessivo, assim considerado aquele que exceder o valor obtido pela área solicitante mediante pesquisa mercadológica, irrisórios ou de valor zero, nos termos do RILAC;
 - 11.2.3. Não estiverem de acordo com o solicitado no certame;
 - 11.2.4. Quando seus erros aritméticos forem corrigidos e o licitante recusar-se a aceitar a correção;
 - 11.2.5. Estiverem com preço inferior a 70% (setenta por cento) do valor referencial, podendo, a critério da comissão, realizar diligências para aferir a exequibilidade das propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.
- 11.3. Verificadas as propostas comerciais submetidas pelos licitantes e, na hipótese da proposta de menor valor não ser aceitável por apresentar valor acima do valor referencial apurado pela **ADE SAMPA**, com base no princípio público da eficiência e visando aproveitar o certame, a comissão realizará a negociação junto ao licitante que apresentou o menor valor a fim de que seja alcançado melhor preço, ou seja, igual ou inferior ao valor referencial estimado pela **ADE SAMPA**.
- 11.3.1. Não obtendo sucesso, a oferta será desclassificada pela comissão e proceder-se-á à verificação da proposta imediatamente posterior (obedecendo-se à classificação dos licitantes) até a obtenção do valor referencial ou menor.
 - 11.3.2. Caso não haja qualquer proposta comercial ofertada pelos licitantes que sejam aptas a atender, minimamente, o valor referencial, a sessão pública será declarada fracassada, ficando a critério de a **ADE SAMPA** estabelecer novo certame ou, por analogia ao disposto no inciso III, do artigo 44, do RILAC, proceder à contratação por dispensa de licitação após nova pesquisa mercadológica.

12. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TÉCNICA E DO RESULTADO

- 12.1.** Será classificado para a etapa de Habilitação Jurídica e Fiscal o licitante aprovado na etapa anterior que atender a todos os requisitos estipulados no **Anexo I – Termo de Referência** e apresentar o menor orçamento.
- 12.2.** O licitante que estiver na condição descrita no item acima terá seu **Envelope nº 03** aberto para apuração de sua regularidade jurídica, fiscal e técnica, sendo eliminado caso apresente alguma pendência apontada pelos respectivos órgãos públicos e/ou privados responsáveis.
- 12.3.** A não apresentação de qualquer documento estipulado neste Edital acarretará a inabilitação do licitante, repetindo-se os atos a partir do item 12.1.
- 12.4.** O resultado do certame com o nome do licitante vencedor constará na ata da sessão pública e será divulgado no portal eletrônico da **ADE SAMPA** na internet no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a sessão.
- 12.5.** Ocorrendo a impossibilidade de contratação da Licitante vencedora, poderá a critério da autoridade competente convocar as empresas remanescentes participantes do presente certame, na ordem de classificação, a fim de verificar o interesse em prestar os serviços do objeto ora licitado.
- 12.6.** Caso não haja interesse das licitantes convocadas o objeto poderá ser contratado por meio de Dispensa de Licitação conforme artigo 44, inciso III, do RILAC.

13. DA IMPUGNAÇÃO E DO RECURSO

- 13.1.** O(s) licitante(s) e/ou qualquer interessado poderá(ão) submeter, via plataforma de licitação, seu(s) pedido(s) de impugnação a qualquer termo constante neste convite, com início da data de sua publicação e encerramento em 01 (um) dia útil anterior à data da sessão pública, sendo as razões dos pedidos analisadas e decididas pela comissão até o início da sessão pública.
- 13.2.** Só serão aceitos os pedidos de impugnação que estiverem endereçados à autoridade competente do certame, devidamente identificados e assinados pelo impugnante. No caso de pessoa jurídica, deverá vir acompanhado do Contrato Social e/ou Estatuto.
- 13.3.** Da sessão pública caberá recurso por parte do(s) licitante(s) que discordar(em) de algum ato, procedimento ou mesmo do resultado do julgamento das propostas comerciais.
 - 13.3.1.** Havendo interesse no recurso, o(s) licitante(s) deverão se manifestar nesse sentido durante a sessão pública, sendo registrada em ata sua intenção de recorrer e, no

prazo de até 02 (dois) dias úteis após a sessão pública, o(s) licitante(s) deverá(ão) apresentar as razões de seu recurso devidamente fundamentada através da plataforma de licitação até às 18h do segundo dia útil.

- 13.4. Caso as razões de recurso da(s) licitante(s) ensejem na contestação das informações apresentadas pela Licitante selecionada na sessão pública, a esta última será dado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento das razões de recurso daquela(s) licitante(s), para que se defenda das alegações.
- 13.5. O(s) recurso(s) e seu(s) respectivo(s) julgamento(s) será(ão) avaliado(s) pelo Presidente da **ADE SAMPÁ**, e publicado(s) na plataforma de licitação, sendo sua decisão soberana no âmbito administrativo.
- 13.6. O(s) recurso(s) ficará(ão) disponibilizado(s) na plataforma de licitação, assim como a(s) respectiva(s) decisão(ões) administrativa(s).

14. CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

- 14.1. O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a apresentação obrigatória, pela contratada, de envio de nota fiscal, e caso a agência bancária não seja o Banco do Brasil, o envio também de boleto bancário.
 - 14.1.1. Os serviços serão pagos individualmente, após a execução final de cada evento, com envio de nota fiscal e boleto bancário.
- 14.2. A **ADE SAMPÁ** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 14.3. As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 14.4. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 14.5. Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.
- 14.6. Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes

sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

- 14.7. O pagamento será efetuado em instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, de sua titularidade, podendo ser utilizada qualquer forma de pagamento.
- 14.8. Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
 - 14.8.1. Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;
 - 14.8.2. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
 - 14.8.3. Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
 - 14.8.4. Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - 14.8.5. Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
 - 14.8.6. Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
 - 14.8.7. Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 14.8.8. Relatório mensal, caso necessário;
 - 14.8.9. Quaisquer outros documentos que a Contratante considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da Contratada.
- 14.9. A Contratada deve garantir a inexistência de qualquer restrição em suas certidões fiscais e trabalhistas durante a vigência contratual, especialmente no CADIN MUNICIPAL.

Eventual situação de irregularidade não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e devidamente atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação das penalidades cabíveis à Licitante.

14.10. A Contratante não aceitará recibo como documento fiscal.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

15.1. Ao Licitante que ensejar o retardamento da execução da sessão pública inclusive em razão de comportamento inadequado de seus representantes, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida neste **CONVITE**, não manter a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, se microempresa ou pequena empresa não regularizar a documentação fiscal no prazo concedido para este fim, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, será aplicada a penalidade de impedimento de licitar com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos, a critério da **ADE SAMPA**, conforme o disposto no art. 21, § 12º, do Regulamento Interno para Licitações, Alienações e Contratos - RILAC da **ADE SAMPA**.

15.2. Após a sessão pública, depois de definida a Licitante vencedora, esta ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a advertência inicial e a prévia defesa, pela falta de execução total ou pela execução parcial do Contrato:

15.2.1. advertência;

15.2.2. Multa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta à adjudicatária que deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa, exigida para o certame, não manter a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a **ADE SAMPA** pelo prazo de até 02 (dois) anos;

15.2.3. Multa de 15% (quinze por cento) do valor de sua proposta, se a adjudicatária se recusar, sem justificativa plausível, a assinar o Contrato dentro do prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, por caracterizar descumprimento total da obrigação assumida.

15.2.3.1. Se a recusa em celebrar o contrato for motivada por fato impeditivo relevante, devidamente comprovado e superveniente à apresentação da proposta, a autoridade competente poderá, mediante ato motivado, deixar de aplicar as penalidades previstas.

15.3. No processo de aplicação de penalidades prevalecerão as normas e procedimentos contidos no RILAC da **ADE SAMPA** e, subsidiariamente, a legislação vigente à época, sendo que as decisões para aplicação das multas serão de competência do Diretor da área solicitante e para garantia à ampla defesa o recurso do apenado será avaliado pelo diretor-presidente, nos prazos definidos na legislação aplicável ao caso.

16. PROCEDIMENTO PARA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES

16.1. Na execução dos serviços contratados, as penalidades administrativas são aquelas previstas na legislação federal, bem como as previstas neste Termo de Referência, impondo-se, para sua aplicação, a observância dos seguintes procedimentos:

I - proposta de aplicação da pena, formulada pelo fiscal dos serviços ao gestor do contrato, mediante caracterização da infração imputada ao contratado via e-mail;

II - acolhida a proposta de aplicação de penalidade, intimar-se-á o contratado, de forma eletrônica, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa;

III - a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para apresentar defesa prévia que será avaliada pelo gestor do contrato;

IV - mantida a intenção de aplicação de penalidade, será instruído processo SEI para manifestação técnica e jurídica sobre as razões de defesa;

V - decisão da Chefia de Gabinete da ADE SAMPA;

VI - intimação do contratado mediante envio de ofício por comunicação eletrônica;

VII - a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação eletrônica para interposição de recurso que será decidido pela Diretoria Executiva.

16.1.1. Notificado da aplicação das sanções e transcorrido o prazo sem interposição de recurso ou denegado seu provimento, executar-se-á a penalidade aplicada.

16.2. O procedimento aqui estabelecido aplica-se à proposta de extinção do contrato, podendo haver procedimento simultâneo quanto à aplicação de penalidade decorrente do mesmo fato.

16.3. Os procedimentos de aplicação das penalidades de impedimento de licitar e contratar com a ADE SAMPA serão conduzidos nos mesmos moldes acima.

16.4. As multas decorrentes de aplicação de penalidade, após os procedimentos aqui definidos serão alvo de desconto nos eventuais pagamentos devidos à CONTRATADA, vinculados ou não ao mês da ocorrência da infração.

16.5. Para a dispensa da aplicação de penalidade é imprescindível a expressa manifestação do gestor do contrato.

16.6. A contagem dos prazos seguirá o estabelecido no artigo 66 do RILAC.

17. VIGÊNCIA CONTRATUAL

17.1. A vigência contratual do presente contrato se estenderá até a data de pagamento dos produtos ou insumos previstos no objeto do presente TR, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da ADE SAMPA.

18. PRAZO DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

18.1. A empresa contratada deverá efetuar a entrega de acordo com a Tabela A especificada no Termo de Referência.

18.2. Deverá ser apresentada uma amostra para aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.

18.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

18.4. A aceitação do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. O licitante arcará com todos os custos relacionados à preparação e apresentação das propostas, não sendo a **ADE SAMPA**, responsável por esses custos, independente do resultado da licitação.

19.2. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer época.

19.3. É facultado à comissão o direito de, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, inclusive procedendo a visitas de inspeção às instalações da(s) empresa(s), vedada a inclusão

posterior de documento que deveria constar originalmente das propostas.

19.4. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de discutir amplamente com o licitante, classificada neste certame, a proposta comercial apresentada, podendo a mesma ser adequada, ajustada e redimensionada, conforme interesses e entendimentos entre as partes até os limites previstos no artigo 52 do RILAC.

19.5. A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de revogar ou anular, cancelar ou transferir no todo ou em parte, o presente certame, por conveniência administrativa ou por ilegalidade, sem que aos licitantes caiba direito a reclamação ou pedido de indenização de qualquer espécie.

19.6. A homologação do resultado deste certame não implicará o direito à contratação dos serviços.

19.7. As empresas convidadas serão comunicadas em tempo hábil, por escrito, sobre qualquer alteração que importe em modificação dos termos deste certame, desde que possa afetar a apresentação e a avaliação das propostas.

19.8. A participação no presente certame implica aceitação integral e irrevogável das normas e procedimentos nela previstos, inadmitida, a qualquer título, a formulação de dúvidas ou alegações de desconhecimento.

19.9. O presente certame obedece às disposições do RILAC.

São Paulo, _____ de _____ de 2024

Agência São Paulo de Desenvolvimento - ADE SAMPA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A presente contratação tem por objeto a seleção de **empresa especializada para a confecção de 400 (quatrocentas) unidades de mochilas personalizadas**, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de divulgação dos programas de aceleração da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA. Os programas contemplados por esta contratação incluem: Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, Amplifica Cine por VAI TEC, Green Sampa por VAI TEC e SAMPA GAMES por VAI TEC, conforme as especificações técnicas e as quantidades discriminadas na **TABELA A**, abaixo:

Item	Descrição/Especificação	Prazo de entrega	Unidade de medida	Quantidade
1	<p>Mochila em lona ecológica cru 320 gr medindo 28x48x14 cm fechada por cordão passando por ilhoses niquelados.</p> <p>Cores: Preta e Rosa Base espumada.</p> <p>Bolso frontal fechado por zíper.</p> <p>Capuz com bolso interno fechado por zíper, fixado na mochila por dois fechos plásticos de boa qualidade com fita ca25.</p> <p>Capuz e costas forradas.</p> <p>Costas espumadas com pak 6mm.</p> <p>alça de mochila com espuma pak 10mm com alça ca25 e reforço triangular.</p> <p>Detalhe em cordão fino nos cursores</p>	30 dias corridos a partir da assinatura do contrato	unid.	100

2	<p>Mochila em lona ecológica cru 320 gr medindo 28x48x14 cm fechada por cordão passando por ilhoses niquelados.</p> <p>Cores: <u>Preta e Amarela</u></p> <p>Base espumada.</p> <p>Bolso frontal fechado por zíper.</p> <p>Capuz com bolso interno fechado por zíper, fixado na mochila por dois fechos plásticos de boa qualidade com fita ca25.</p> <p>Capuz e costas forradas.</p> <p>Costas espumadas com pak 6mm.</p> <p>alça de mochila com espuma pak 10mm com alça ca25 e reforço triangular.</p> <p>Detalhe em cordão fino nos cursores</p>	30 dias corridos a partir da assinatura do contrato	unid.	100
3	<p>Mochila em lona ecológica cru 320 gr medindo 28x48x14 cm fechada por cordão passando por ilhoses niquelados.</p> <p>Cores: <u>Roxa e Preta</u></p> <p>Base espumada.</p> <p>Bolso frontal fechado por zíper.</p> <p>Capuz com bolso interno fechado por zíper, fixado na mochila por dois fechos plásticos de boa qualidade com fita ca25.</p> <p>Capuz e costas forradas.</p> <p>Costas espumadas com pak 6mm.</p> <p>alça de mochila com espuma pak 10mm com alça ca25 e reforço triangular.</p> <p>Detalhe em cordão fino nos cursores</p>	30 dias corridos a partir da assinatura do contrato	unid.	100
4	<p>Mochila em lona ecológica cru 320 gr medindo 28x48x14 cm fechada por cordão passando por ilhoses niquelados.</p> <p>Cores: <u>Mostarda (Kaki) e Verde</u></p> <p>Base espumada.</p> <p>Bolso frontal fechado por zíper.</p> <p>Capuz com bolso interno fechado por zíper, fixado na mochila por dois fechos plásticos de boa qualidade com fita ca25.</p> <p>Capuz e costas forradas.</p> <p>Costas espumadas com pak 6mm.</p> <p>alça de mochila com espuma pak 10mm com alça</p>	30 dias corridos a partir da assinatura do contrato	unid.	100

	ca25 e reforço triangular. Detalhe em cordão fino nos cursores			
TOTAL			unid.	400

2. JUSTIFICATIVA

O VAI TEC, Amplifica Cine por VAI TEC, Green Sampa por VAI TEC e SAMPA GAMES por VAI TEC são programas municipais geridos pela Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA, nos termos da Lei nº 15.838/2013, que tem a finalidade de estimular e apoiar, por meio de aporte financeiro e por meio de programa de aceleração de duração de 06 (seis) meses, o desenvolvimento de empreendimentos inovadores que utilizem tecnologia como parte essencial do modelo de negócios, em especial aqueles ligados à tecnologia de produtos e/ou serviços.

O Programa VAI TEC volta-se para empreendimentos de base tecnológica desenvolvidos nas regiões mais vulneráveis do Município de São Paulo com o objetivo de promover o desenvolvimento local e apoiar iniciativas inovadoras.

O Programa AMPLIFICA CINE por VAI TEC é um programa Intersecretarial da Prefeitura Municipal de São Paulo, realizado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho, por meio da ADE SAMPA, e com o apoio da Secretaria Municipal de Cultura, por meio da SPCINE, cujo o intuito é fomentar a cadeia produtiva de micro e pequenos empreendedores paulistanos do setor audiovisual.

O Programa SAMPA GAMES por VAI TEC destina-se a acelerar empresas/estúdios desenvolvedores de games da cidade de São Paulo.

O Programa GREEN SAMPA por VAI TEC é um programa municipal gerido pela ADE SAMPA e está dentro do escopo do Programa Vai Tec, mencionado acima. Entretanto tem a finalidade de estimular e apoiar, o desenvolvimento de empreendimentos inovadores que atuem no setor de tecnologias verdes e tenham como escopo produtos e serviços que promovam a sustentabilidade, em especial aqueles que utilizam tecnologia como parte essencial do modelo de negócios.

Os itens relacionados no presente Termo de Referência - TR, tem como finalidade a contratação de empresa especializada na confecção de mochilas personalizadas, integrando a estratégia de acolhimento e integração da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPA aos participantes dos programas VAI TEC, Amplifica Cine por VAI TEC, Green Sampa por VAI TEC e SAMPA GAMES por VAI TEC. As mochilas têm um caráter simbólico, visando acolher os empreendedores que, após concluírem o processo seletivo, foram aprovados para participar dos referidos programas de aceleração. Além de sua utilidade prática, as mochilas representam uma forma de reconhecimento pelo mérito e dedicação dos participantes, reforçando o vínculo institucional e o compromisso da ADE SAMPA com o desenvolvimento dos mesmos.

3.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1.O objeto deste termo de referência será entregue em uma única entrega no seguinte endereço: **Rua Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070**, aos cuidados de Ary Scapin Jr. (ary.scapin@adesampa.com.br), Daniela Soares (daniela.soares@adesampa.com.br) ou Thais Ferraz Pinto (thais.pinto@adesampa.com.br), das 9h30min às 12h ou das 14h30min às 17h.
- 3.2.Os itens devem ser entregues nos prazos estipulados neste Termo de Referência.
- 3.3.Caberá à ADE SAMP enviar as artes e o conteúdo para impressão nas mochilas.
- 3.4. A impressão deverá ser feita em silk screen.
- 3.5.Será necessária a apresentação de amostras físicas, após assinatura do contrato. Apenas após a aprovação destas amostrar pela CONTRATANTE, poderá dar início ao processo de confecção oficial dos materiais solicitados.

4. PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 4.1. O prazo de entrega deverá ser o especificado no Termo de Referência.
- 4.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste **Termo de Referência** e na proposta, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 4.3. A contratada deverá apresentar a amostra para aprovação no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato.
- 4.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 4.5. **São Obrigações da Contratante:**
- 4.5.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 4.5.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 4.5.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades

verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

4.5.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

4.5.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos.

4.5.6. A **ADE SAMPA** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados.

5.1.2. Comunicar à contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis que antecedem a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.3. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Termo de Referência.

5.1.4. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO

6.1. A subcontratação depende de autorização prévia da Contratante, a quem incumbe avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

6.2. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e

coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

7. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 7.1.** Comprovação, através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.

8. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

- 8.1.** Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.1.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas **faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

8.1.1.1. Na reincidência, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.

8.1.2. Multa, conforme previsão no presente instrumento.

8.1.3. Suspensão de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

- 8.2.** À **CONTRATADA** que comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual, será aplicada a penalidade de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

- 8.3.** A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabelas de infrações abaixo:

Tabela B

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	1,0% do valor global do contrato
3	2,0% do valor global do contrato
4	3,0% do valor global do contrato
5	5% do valor global do contrato
6	10% do valor global do contrato
7	20% do valor global do contrato

Tabela C

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o Termo de Referência, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço.	7	Por ocorrência
Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência

Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	7	Por ocorrência
Não cumprir com os prazos e horários estabelecidos em contrato, resultando em atrasos na realização dos eventos.	7	Por ocorrência

- 8.4.** A inexecução total ensejará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, juntamente com a aplicação de impedimento de licitar e de contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, independente da aplicação das sanções previstas anteriormente, quando necessárias.
- 8.5.** As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 8.6.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou da garantia ofertada, quando for o caso.
- 8.6.1.** Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- 8.6.2.** Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será cobrado judicialmente.
- 8.6.3.** Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratada poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- 8.7.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no regulamento interno da Contratante, e subsidiariamente, na legislação municipal pertinente.
- 8.8.** O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou da caracterização de inexecução total dos serviços.
- 8.9.** A prática de atos que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da ADE SAMPÁ, ou que de qualquer forma venham a constituir

fraude ou corrupção, durante a licitação ou ao longo da execução do contrato, será objeto de instauração de processo administrativo de responsabilização nos termos da legislação vigente à época.

9. COMPOSIÇÃO DE PREÇO

- 9.1.** A empresa deverá apresentar proposta comercial seguindo as especificações discriminadas acima.
- 9.2.** A proposta comercial deverá incluir todos os custos com mão de obra, salários, encargos trabalhistas, benefícios, despesas com locomoção no município de São Paulo, impostos, seguros, entre outros.

10. DA PARTICIPAÇÃO

- 10.1.** A empresa deverá manter sigilo absoluto sobre todas as informações, dados e documentos provenientes dos serviços realizados e também sobre as demais informações internas que a contratada tiver conhecimento.
- 10.2.** Apresentação, até o momento da assinatura do contrato e/ou ordem de serviço de Certidões relativas à Débitos Trabalhistas e das seguintes certidões:
 - Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Física e Jurídica: Cadastro de Pessoa Física – CPF para o/a representante legal da empresa e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídicas – CNPJ expedidos pela Secretaria da Receita Federal;
 - Cópia do Contrato Social da empresa;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;
 - Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;
 - Prova de Regularidade com FGTS.

11. VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1.** A vigência contratual do presente contrato se estenderá até a data de pagamento dos produtos ou insumos previstos no objeto do presente TR, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da ADE SAMP.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 12.1.** O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a apresentação obrigatória, pela contratada, de envio de nota fiscal, e caso a agência bancária não seja o Banco do Brasil, o envio também de boleto bancário.
- 12.2.** A **ADE SAMPÁ** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.
- 12.3.** As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.
- 12.4.** Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 12.5.** Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.
- 12.6.** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.
- 12.7.** O pagamento será efetuado em instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, de sua titularidade, podendo ser utilizada qualquer forma de pagamento.
- 12.8.** Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:
- 12.8.1.** Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;

- 12.8.2.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
 - 12.8.3.** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
 - 12.8.4.** Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
 - 12.8.5.** Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
 - 12.8.6.** Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
 - 12.8.7.** Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
 - 12.8.8.** Relatório mensal, caso necessário;
 - 12.8.9.** Quaisquer outros documentos que a Contratante considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da Contratada.
- 12.9.** A Contratada deve garantir a inexistência de qualquer restrição em suas certidões fiscais e trabalhistas durante a vigência contratual, especialmente no CADIN MUNICIPAL. Eventual situação de irregularidade não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e devidamente atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação das penalidades cabíveis à Licitante.
- 12.10.** A Contratante não aceitará recibo como documento fiscal.

13. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

- 13.1.** Todos os produtos elaborados na vigência e posteriormente a essa serão de propriedade da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMP, não podendo ser divulgados sem prévia autorização da mesma, como também não cabendo à contratada nenhum direito sobre estes produtos ou sobre sua utilização.
- 13.2.** Para participar desta Consulta é fundamental a leitura completa da Lei Municipal nº.15.838/2013, regulamentada pelo Decreto n.º 54.569/2013 e Decreto n.º

54.661/2013, que criaram a ADE SAMP e ratificaram seu Estatuto Social.

- 13.3.** A proposta de orçamento deverá levar em conta o respeito e atendimento a todos os pontos previstos na Legislação.
- 13.4.** Não serão levadas em consideração pela ADE SAMP consultas, pleitos ou reclamações que não tenham sido formuladas por escrito e devidamente protocoladas. Em hipótese alguma serão aceitos entendimentos verbais entre as partes.

São Paulo/SP, de outubro de 2024

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO ADE SAMP

ANEXO II - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL

(A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo ao seguinte roteiro).

Identificação da LICITANTE

Nome:

CNPJ:

Endereço:

Responsável:

E-mail:

REFERÊNCIA: Carta Convite nº 037/2024

OBJETO: contratação de empresa especializada para a confecção de 400 (quatrocentas) unidades de mochilas personalizadas, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de divulgação dos programas de aceleração da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPÁ. Os programas contemplados por esta contratação incluem: Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, Amplifica Cine por VAI TEC, Green Sampa por VAI TEC e SAMPÁ GAMES por VAI TEC, conforme as especificações técnicas e as quantidades discriminadas no Termo de Referência.

Obs. (A Proposta Comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da licitante, obedecendo o seguinte roteiro)

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA CONFECÇÃO DE MOCHILAS PERSONALIZADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS PROGRAMAS VAI TEC, AMPLIFICA CINE POR VAI TEC, GREEN SAMPÁ POR VAI TEC E SAMPÁ GAMES POR VAI TEC

Os valores aqui expressos, deverão contemplar os serviços, com frete, que constam no Termo de Referência - TR.

SERVIÇOS PARA CONFECÇÃO DE

FORNECEDOR

MOCHILAS PERSONALIZADAS						
ITEM	DATA DE ENTREGA	SERVIÇO	ENDEREÇO	QTD	PREÇO UNIT. R\$	PREÇO TOTAL. R\$
1	30 dias corridos a partir da assinatura do contrato	<p>Mochila em lona ecológica cru 320 gr medindo 28x48x14 cm fechada por cordão passando por ilhoses niquelados. Cores: Preta e Rosa Base espumada. Bolso frontal fechado por zíper. Capuz com bolso interno fechado por zíper, fixado na mochila por dois fechos plásticos de boa qualidade com fita ca25. Capuz e costas forradas. Costas espumadas com pak 6mm. alça de mochila com espuma pak 10mm com alça ca25 e reforço triangular. Detalhe em cordão fino nos cursores</p>	<p>Rua Sumidouro, 580 - Pinheiros, São Paulo - SP, 05428-070</p>	100	R\$ 0,00	R\$ 0,00

2	30 dias corridos a partir da assinatura do contrato	Mochila em lona ecológica cru 320 gr medindo 28x48x14 cm fechada por cordão passando por ilhoses niquelados. Cores: Preta e Amarela Base espumada. Bolso frontal fechado por zíper. Capuz com bolso interno fechado por zíper, fixado na mochila por dois fechos plásticos de boa qualidade com fita ca25. Capuz e costas forradas. Costas espumadas com pak 6mm. alça de mochila com espuma pak 10mm com alça ca25 e reforço triangular. Detalhe em cordão fino nos cursores		100	R\$ 0,00	
---	---	--	--	-----	----------	--

3	30 dias corridos a partir da assinatura do contrato	<p>Mochila em lona ecológica cru 320 gr medindo 28x48x14 cm fechada por cordão passando por ilhoses niquelados.</p> <p>Cores: roxa e preta Base espumada.</p> <p>Bolso frontal fechado por zíper.</p> <p>Capuz com bolso interno fechado por zíper, fixado na mochila por dois fechos plásticos de boa qualidade com fita ca25.</p> <p>Capuz e costas forradas.</p> <p>Costas espumadas com pak 6mm.</p> <p>alça de mochila com espuma pak 10mm com alça ca25 e reforço triangular.</p> <p>Detalhe em cordão fino nos cursores</p>	100	R\$	0,00
---	---	---	-----	-----	------

4	30 dias corridos a partir da assinatura do contrato	<p>Mochila em lona ecológica cru 320 gr medindo 28x48x14 cm fechada por cordão passando por ilhoses niquelados. Cores: <u>Mostarda (Kaki) e Verde</u> Base espumada.</p> <p>Bolso frontal fechado por zíper.</p> <p>Capuz com bolso interno fechado por zíper, fixado na mochila por dois fechos plásticos de boa qualidade com fita ca25.</p> <p>Capuz e costas forradas.</p> <p>Costas espumadas com pak 6mm.</p> <p>alça de mochila com espuma pak 10mm com alça ca25 e reforço triangular.</p> <p>Detalhe em cordão fino nos cursores</p>	100	R\$ 0,00
---	---	--	-----	-------------

1. **VALOR TOTAL GLOBAL** de R\$ ().
2. **VALIDADE DA PROPOSTA:** 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta.
3. No valor supra estão incluídos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, equipamentos, uniformes, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste edital e seus anexos, de modo que nenhuma outra remuneração será devida em qualquer hipótese de responsabilidade solidária pelo pagamento de toda e qualquer despesa, direta ou indiretamente relacionada com a prestação dos serviços.

4. **DECLARA**, outrossim, que por ser de seu conhecimento se submete a todas as cláusulas e condições do Edital e Anexos relativos à licitação supra, bem como às disposições da legislação vigente à época..

_____, _____ de _____ de 202__.

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III - MODELOS DE DECLARAÇÕES

ANEXO III.1 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA, FISCAL E OUTRAS

Identificação da LICITANTE

Nome completo:

RG nº:

CPF nº:

DECLARO, sob as penas da Lei, que o proponente (nome empresarial), interessado em participar do Edital de Carta Convite nº 037/2024:

- a)** está em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere a observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- b)** não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;
- c)** cumpre as normas de saúde e segurança do trabalho, e;
- d)** atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei Federal 6.019/1974 com a redação dada pela Lei Federal de 13.467/2017.

_____, ____ de _____ de 202__.
(local e data)

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III.2 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA E ATUAÇÃO CONFORME AO MARCO LEGAL ANTICORRUPÇÃO

Eu, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Carta Convite nº 037/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente e o seu conteúdo não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

b) a intenção de apresentar a proposta não foi informada ou discutida com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

c) o licitante não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório;

d) o conteúdo da proposta apresentada não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro licitante ou interessado, em potencial ou de fato, no presente procedimento licitatório antes da adjudicação do objeto;

e) o conteúdo da proposta apresentada não foi, no todo ou em parte, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante relacionado, direta ou indiretamente, ao órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

f) o representante legal do licitante está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

DECLARO, ainda, que a pessoa jurídica que represento conduz seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e a prática de quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014 tais como:

I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV - no tocante a licitações e contratos:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;

c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a **ADE SAMPA** ou administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a **ADE SAMPA**;

V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

_____, ____ de _____ de 202__.
(local e data)

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO III.3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Carta Convite nº 037/2024, **DECLARO**, sob as penas da lei, especialmente o artigo 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- Que nenhum dos integrantes do quadro societário é cônjuge, companheiro(a) ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau do Diretor, dirigente, empregado, autor do projeto técnico/executivo, com cargo na **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO – ADE SAMPA**, administração direta ou indiretamente, conforme disposto no artigo 64 do RILAC.

_____, ____ de _____ de 202__.
(local e data)

Assinatura e carimbo da Licitante

**ANEXO III.4 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO
MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 9.1.3, “C.1”, XII, DO EDITAL.

Eu,, portador do RG nº e do CPF nº, representante legal do licitante interessado em participar do Edital de Carta Convite nº 037/2024, **DECLARO**, sob as penas da Lei, o seu enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal.

_____, ____ de _____ de 202__.
(local e data)

Assinatura e carimbo da Licitante

ANEXO IV - MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CARTA CONVITE nº: 037/2024

Processo SEI nº 8710.2024/0000844-1

VALOR DO CONTRATO: R\$ (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

De um lado, a **AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMP**, a seguir denominada **CONTRATANTE** Serviço Social Autônomo, pessoa jurídica de direito privado de fins não econômicos, de interesse coletivo e de utilidade pública, vinculada por cooperação à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho ("SMDET") da Prefeitura do Município de São Paulo, com sede na Rua Líbero Badaró nº 425, 11º andar, Centro, São Paulo/SP, CEP 01009-905, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.154.061/0001-83, neste ato representada por seu Diretor-Presidente, o Sr. _____, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº ____ de ____ de ____ de ____ e por seu Diretor-Executivo, o Sr. _____, nomeado pelo Prefeito da Cidade de São Paulo sob a Portaria nº ____ de ____ de ____ de _____, no uso da competência conferida pelo Estatuto Social, Lei Municipal nº 15.838, de 4 de julho de 2013 e Decreto Municipal nº 54.569, de 8 de novembro de 2013, de outro lado, a empresa _____, a seguir denominada "**CONTRATADA**", com sede na _____ nº _____, bairro _____, no Município de _____, com sede na _____, nº _____, bairro _____, no Estado de _____ – CEP _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, neste ato representada pelo Senhor(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, celebram este

contrato com fundamento nos procedimentos do Regulamento Interno Para Licitações, Alienações e Contratos da ADE SAMPÁ (“RILAC”), da Lei Municipal nº 13.278/2002 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Contratação de **empresa especializada para a confecção de 400 (quatrocentas) unidades de mochilas personalizadas**, com o objetivo de atender às necessidades operacionais e de divulgação dos programas de aceleração da Agência São Paulo de Desenvolvimento – ADE SAMPÁ. Os programas contemplados por esta contratação incluem: Programa de Valorização de Iniciativas Tecnológicas - VAI TEC, Amplifica Cine por VAI TEC, Green Sampa por VAI TEC e SAMPÁ GAMES por VAI TEC, conforme as especificações técnicas e as quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I.

Parágrafo Primeiro

O objeto contratual executado deverá atingir o fim a que se destina, com eficácia e qualidade requeridas.

Parágrafo Segundo

O regime de execução deste contrato é o de empreitada por preço global.

Parágrafo Terceiro

O presente contrato será regido, especialmente, pelo RILAC, e pela legislação vigente à época, pertinente à contratação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

A vigência contratual do presente contrato se estenderá até a data de pagamento dos produtos ou insumos previstos no objeto do presente TR, podendo ser prorrogado por iguais, ou inferiores, períodos até o limite estabelecido em lei, bem como o Regulamento interno para licitações, alienações e contratos da **ADE SAMPÁ**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

A empresa contratada deverá efetuar a entrega de acordo com a Tabela A especificada no Termo de Referência.

Parágrafo Primeiro

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Parágrafo Segundo

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

À **CONTRATADA**, além das obrigações constantes do Termo de Referência, que constitui Anexo I do Edital indicado no preâmbulo, e daquelas estabelecidas em lei, em especial as definidas nos diplomas federal e municipal sobre licitações, caberá:

- I** - zelar pela fiel execução deste contrato, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários;
- II** - cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- III** - manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital e no Termo de Referência;
- IV** - dar ciência imediata e por escrito à **CONTRATANTE** de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- V** - prestar à **CONTRATANTE**, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- VI** - responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da **CONTRATANTE** em seu acompanhamento;
- VII** - obedecer às normas e rotinas da **CONTRATANTE**, em especial as que disserem respeito à proteção de dados pessoais, à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações coletadas, custodiadas, produzidas, recebidas, classificadas,

utilizadas, acessadas, reproduzidas, transmitidas, distribuídas, processadas, arquivadas, eliminadas ou avaliadas durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, observando as normas legais e regulamentares aplicáveis;

VIII - reexecutar os serviços sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

IX - guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

X - Caso a **CONTRATANTE** seja notificada de qualquer infração, a **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se pelo pagamento das infrações, multas e eventuais indenizações. Não havendo o pagamento pela **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento e descontar o valor, bem como multa por descumprimento da fatura final dos serviços e/ou cobrar extra e judicialmente os valores.

Parágrafo Primeiro

A **CONTRATADA** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados.

Parágrafo Segundo

Em atendimento à Lei Federal nº 12.846/2013 e ao Decreto Municipal nº 55.107/2014, a **CONTRATADA** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, abstendo-se de práticas como as seguintes:

I – prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

II – comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos em Lei;

III – comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;

IV – no tocante a licitações e contratos:

a) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;

b) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;

c) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou

d) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;

V – dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

Parágrafo Terceiro

O descumprimento das obrigações previstas nos Parágrafos Primeiro e Segundo desta Cláusula Quarta poderá submeter a **CONTRATADA** à rescisão unilateral do contrato, a critério da **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei Federal nº 12.846/2013 e o Decreto Municipal nº 55.107/2014.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

À **CONTRATANTE** cabe:

I - exercer a fiscalização dos serviços, designando servidor responsável pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com a **CONTRATADA**;

II - fornecer à **CONTRATADA** todos os dados e informações necessários à execução do objeto do contrato;

III - efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste ajuste;

IV - permitir aos técnicos e profissionais da **CONTRATADA** acesso às áreas físicas envolvidas na execução deste contrato, observadas as normas de segurança;

V - observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios da **CONTRATADA**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a Cláusula Primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei Federal nº 13.709/2018, com suas alterações subsequentes.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** exercerá a fiscalização dos serviços por intermédio de funcionário da **ADE SAMP**, a ser indicado por instrumento próprio no processo SEI, de modo a assegurar o efetivo cumprimento das obrigações ajustadas.

Parágrafo Primeiro

A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da **CONTRATADA**, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo

A ausência de comunicação, por parte da **CONTRATANTE**, referente a irregularidades ou falhas, não exime a **CONTRATADA** do regular cumprimento das obrigações previstas neste contrato e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto deste contrato pelo preço total de R\$...... (), cuja composição está de acordo com a proposta comercial constante ofertada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Primeiro

Nos preços acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos e indiretos relacionados à prestação dos serviços, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

Parágrafo Segundo

Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedida de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime

tributário diferenciado.

Parágrafo Terceiro

Os preços serão fixos e irrecorribéis.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para a execução do objeto deste contrato onerarão os recursos financeiros disponíveis no Orçamento da **ADE SAMPA**.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PAGAMENTOS

O pagamento pelos serviços prestados será efetuado mediante a apresentação obrigatória, pela contratada, de envio de nota fiscal, e caso a agência bancária não seja o Banco do Brasil, o envio também de boleto bancário.

Parágrafo Primeiro

Parágrafo Segundo

A **CONTRATADA** deverá apresentar a nota fiscal/fatura referente à solicitação de pagamento, com discriminação dos serviços executados, após a aprovação, pela equipe técnica, do relatório resumido dos serviços prestados, conforme condições mencionadas acima. A entrega da fatura será o termo inicial do prazo de pagamento. O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias corridos, a contar da data da apresentação da fatura pela **CONTRATADA**.

Parágrafo Terceiro

A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência-Anexo I.

Parágrafo Quarto

A Contratada deve garantir a inexistência de qualquer restrição em suas certidões fiscais e trabalhistas durante a vigência contratual, especialmente no CADIN MUNICIPAL. Eventual situação de irregularidade não impede o pagamento, se o objeto tiver sido executado e devidamente atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes à aplicação das penalidades cabíveis à **CONTRATADA**.

Parágrafo Quinto

As Notas Fiscais ou Notas Fiscais Fatura que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de sua reapresentação válida.

Parágrafo Sexto

Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

Parágrafo Sétimo

Caso venha a ocorrer atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da **CONTRATANTE**, a **CONTRATADA** terá direito à aplicação de compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05, de 06/01/2012.

Parágrafo Oitavo

Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o parágrafo nono, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “*pro-rata tempore*”), observando-se, para tanto, o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu. O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela fornecedora contratada.

Parágrafo Nono

O pagamento será efetuado em instituição bancária indicada pela **CONTRATADA**, de sua titularidade, podendo ser utilizada qualquer forma de pagamento.

Parágrafo Décimo

A **ADE SAMPA** reserva-se o direito de suspender o pagamento se os serviços prestados estiverem em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.

Parágrafo Décimo Primeiro

Sem prejuízo dos demais documentos exigidos pela legislação de regência, notadamente as portarias da Secretaria Municipal de Fazenda, a **CONTRATADA** deverá apresentar, a cada pedido de pagamento, os documentos a seguir discriminados, para verificação de sua regularidade fiscal perante os órgãos competentes:

- a) Comprovante de Inexistência de Registros no CADIN Municipal, disponível no site da Secretaria Municipal da Fazenda de São Paulo;

- b) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa, disponível no portal da Secretaria Estadual da Fazenda;
- d) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, disponível no portal do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo;
- e) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS-CRF), disponibilizado no portal da Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de regularidade trabalhista, com a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), disponível no portal da Justiça do Trabalho;
- g) Certidão de regularidade de débito com a Receita Federal, mediante a apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- h) Relatório mensal, caso necessário;
- i) Quaisquer outros documentos que a Contratante considerar pertinente para comprovar a regularidade fiscal da Contratada.

Parágrafo Décimo Segundo

A **CONTRATANTE** não aceitará recibo como documento fiscal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO

A subcontratação, se permitida pelo instrumento de Contrato, dependerá sempre de autorização prévia da **ADE SAMPA**, a quem incumbirá avaliar se a subcontratada cumpre os requisitos de qualificação técnica, além da regularidade fiscal e trabalhista, necessários à execução do objeto.

Parágrafo Único

Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da Contratada pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como responder perante a Contratante pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO OBJETO CONTRATADO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto, a critério exclusivo da **CONTRATANTE**, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Parágrafo Primeiro

Por acordo entre as partes, o objeto poderá ser acrescido até o limite acima mencionado, desde que devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo

Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada pela celebração de prévio termo aditivo ao presente instrumento, respeitadas as disposições no RILAC e na legislação vigente à época pertinente ao caso concreto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O contrato poderá ser rescindido, na forma, com as consequências e pelos motivos previstos no RILAC e na legislação vigente à época.

Parágrafo Único

A **CONTRATADA** reconhece desde já os direitos da **CONTRATANTE** nos casos de rescisão administrativa, prevista no RILAC, bem como na hipótese da configuração de trabalho em caráter não eventual por pessoas físicas, com relação de subordinação ou dependência, quando a **CONTRATADA** for sociedade cooperativa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES CONTRATUAIS E ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas **faltas leves**, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado.

- Na reincidência, será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato.
- II - Multa, conforme previsão no presente instrumento.
- III - Suspensão de licitar e contratar com a **CONTRATANTE**, pelo prazo de até 2 (dois)

anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade

Parágrafo Primeiro

À **CONTRATADA** que comportar-se de modo inidôneo durante a execução contratual, será aplicada a penalidade de 20% (vinte por cento) do valor do contrato, cumulada com o impedimento de licitar e contratar com a Contratante pelo prazo de até 02 (dois) anos.

Parágrafo Segundo

A inexecução parcial do contrato ensejará a incidência de multas conforme tabelas de infrações abaixo:

Tabela 1

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	Advertência escrita
2	1,0% do valor global do contrato
3	2,0% do valor global do contrato
4	3,0% do valor global do contrato
5	5% do valor global do contrato
6	10% do valor global do contrato
7	20% do valor global do contrato

Tabela 2

DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
Executar serviço incompleto, paliativo, provisório como por caráter permanente, em desacordo com o Termo de Referência, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	3	Por ocorrência
Fornecer informação falsa de serviço.	7	Por ocorrência

Suspender ou interromper, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	6	Por ocorrência
Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, sem motivo justificado.	7	Por ocorrência
Não cumprir com os prazos e horários estabelecidos em contrato, resultando em atrasos na realização dos eventos.	7	Por ocorrência
Alterar, sem aviso prévio (24h), os serviços acordados em contrato.	7	Por ocorrência

Parágrafo Terceiro

A inexecução total ensejará multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global do contrato, juntamente com a aplicação de impedimento de licitar e de contratar com a Contratante pelo prazo de até 2 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, independente da aplicação das sanções previstas anteriormente, quando necessárias.

Parágrafo Quarto

As sanções são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.

Parágrafo Quinto

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou da garantia ofertada, quando for o caso.

- Se os valores das faturas forem insuficientes, fica a Contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação oficial.
- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada à Contratante, este será cobrado judicialmente.
- Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratada poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

Parágrafo Sexto

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo

que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto no regulamento interno da Contratante, e subsidiariamente, na legislação municipal pertinente.

Parágrafo Sétimo

O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante por conta do não atendimento a termos contratuais, da recorrência de aplicação de multas ou da caracterização de inexecução total dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS E DO SIGILO

As Partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos necessários à execução do presente instrumento, exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam, bem como a toda a legislação aplicável sobre segurança da informação, privacidade e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal nº 13.7909/2018), sob prejuízo da Parte infratora responderá pelas perdas e danos que comprovadamente der causa.

Parágrafo Primeiro - Co-Controladora

As Partes, em razão do objeto e das obrigações previstas neste instrumento, sempre que assumam conjuntamente a totalidade ou parte das decisões relevantes sobre o tratamento de Dados Pessoais, ou por uma das Partes em benefício de ambas ou para cumprimento das finalidades aqui descritas, atuarão como co-Controladoras no referido tratamento.

Parágrafo Segundo

Cada Parte deve assegurar que quaisquer dados pessoais que forneça à outra Parte tenham sido obtidos em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e deverão tomar as medidas necessárias, incluindo, sem limitação, o fornecimento de informações, envio de avisos e inclusão de informações nas respectivas Políticas de Privacidade e demais documentos aplicáveis, bem como obtenção de consentimento dos titulares dos dados pessoais, quando aplicável, para assegurar que a outra Parte tenha o direito de processar tais dados pessoais.

Parágrafo Terceiro

A Parte que venha a fazer qualquer tipo de uso dos Dados Pessoais para outras finalidades que não aquelas descritas neste instrumento, agirá, em relação a tal tratamento, como Controladora Independente dos Dados Pessoais, assumindo integral responsabilidade pela legalidade e legitimidade de tal tratamento. O disposto não limita ou prejudica qualquer

obrigação de confidencialidade ou de sigilo legal que tenha sido assumida pela Parte Receptora ou à qual está esteja obrigada em relação a esses Dados Pessoais.

Parágrafo Quarto - Dados Pessoais Sensíveis

As partes reconhecem que os Dados Pessoais Sensíveis estão sujeitos a um maior rigor, portanto, exigem maior proteção técnica e organizacional. Assim, quando houver operações de Tratamento de Dados Pessoais Sensíveis, deve ser garantido que as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança destas informações sejam implementadas, como, por exemplo, mas não limitando a criptografia.

Parágrafo Quinto - Programa de Segurança e Governança de Dados

As Partes se comprometem a instituir e manter um programa abrangente de segurança e governança de dados pessoais. Esse programa deverá estabelecer controles técnicos e administrativos apropriados para garantir a confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais objeto de Tratamento, além de garantir a conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas que versem sobre privacidade e proteção de dados pessoais.

Parágrafo Sexto - Medidas de Segurança

A **CONTRATADA** instituiu medidas de segurança de acordo com o disposto pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados e espera que a **CONTRATANTE** desenvolva ou esteja em fase de implantação de medidas cabíveis de segurança e governança de dados pessoais, para proteger as informações pessoais tratadas, inclusive, mas não se limitando à confidencialidade, integridade e disponibilidade dos Dados Pessoais.

Parágrafo Sétimo - Direitos dos Titulares

As Partes serão responsáveis, quando agirem como Controladoras, conjunta ou independente, pelo recebimento, processamento e atendimento das solicitações de exercício de direitos dos titulares dos dados pessoais, devendo a outra Parte cooperar para isso quando os dados pessoais sejam por ela tratados, conforme disposto nesta Cláusula.

Parágrafo Oitavo

Sempre que solicitado por uma das Partes, a outra Parte deverá auxiliar no atendimento das requisições realizadas por titulares em relação aos Dados Pessoais tratados para as finalidades deste instrumento, providenciando todas as informações solicitadas pela outra Parte de forma imediata ou no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, justificando os motivos da demora.

Parágrafo Nono

Em relação aos tratamentos independentes, em que cada Parte conste como Controladora independente, ou quando uma das Partes venha a ser qualificada como Operadora e a outra como Controladora, a Parte classificada como Controladora independentemente aquele tratamento específico ficará responsável pelo atendimento à solicitação do titular de dados. Caso uma Parte venha a receber uma solicitação pela qual não seja responsável, por não realizar tal tratamento ou por ser mera Operadora de tal tratamento, ficará responsável por direcionar o titular dos Dados Pessoais para que faça sua solicitação à Parte correta.

Parágrafo Décimo - Responsabilidade pelos Operadores

As Partes concordam em supervisionar os seus Operadores e qualquer outra Parte agindo em seu nome para que estes apenas realizem o Tratamento de dados seguindo as instruções fornecidas pela Parte responsável pela subcontratação, assumindo esta responsabilidade integral por todos os atos e omissões do subcontratado, assim como pelos danos, qualquer que seja sua natureza, deles decorrentes.

Parágrafo Décimo Primeiro - Transferência Internacional

Caso seja necessária a transferência internacional de Dados Pessoais para o cumprimento do presente instrumento, as Partes deverão implementar as medidas de segurança necessárias para a garantia da confidencialidade, integridade e disponibilidade dos dados pessoais transferidos.

Parágrafo Décimo Segundo - Incidentes de Segurança

Na ocorrência de qualquer Incidente de Segurança, conforme definido abaixo, que envolva Dados Pessoais compartilhados com base neste instrumento, a Parte que venha a tomar conhecimento de tal ocorrência deverá: a) comunicar a outra Parte sobre o ocorrido imediatamente, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contado a partir da ciência do Incidente de Segurança, sendo permitindo, ainda, complementar as informações em prazo ser oportunamente ajustado entre as Partes; b) consultar a outra Parte sobre medidas a serem adotadas no tratamento do Incidente de Segurança; e c) Colaborarem as Partes para, conjuntamente e na medida de suas respectivas responsabilidades, limitar o alcance do vazamento, impedir novas ocorrências, bem como mitigar, eliminar, indenizar ou de outra forma tratar os efeitos do Incidente de Segurança.

Parágrafo Décimo Terceiro - Responsabilidades

A parte infratora será responsável por quaisquer reclamações, perdas e danos, despesas processuais judiciais, administrativas e arbitrais, em qualquer instância ou tribunal, que venham a ser ajuizadas em face da parte inocente, multas, inclusive, mas não se limitando

àquelas aplicadas pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados, além de qualquer outra situação que exija o pagamento de valores pecuniários, quando os eventos que levaram a tais consequências decorrerem de: (i) descumprimento, pela parte infratora, ou por terceiros por ele contratados, das disposições expostas neste instrumento; (ii) qualquer exposição accidental ou proposital de dados pessoais; (iii) qualquer ato da parte infratora ou de terceiros por ela contratados, em discordância com a legislação aplicável à privacidade e proteção de dados.

Parágrafo Décimo Quarto - Término do Tratamento

Ao término da relação entre as Partes, as Partes comprometem-se a eliminar, corrigir, anonimizar, armazenar e/ou bloquear o acesso às informações, em caráter definitivo ou não, que tiverem sido tratadas em decorrência deste instrumento para as Finalidades comuns das Partes, salvo permissão legal para a manutenção desse tratamento, estendendo-se essa obrigação a eventuais cópias desses Dados Pessoais. Mesmo após a rescisão deste instrumento ou de outros acordos celebrados entre as Partes, as obrigações das Partes perdurarão enquanto ela tiver acesso, estiver em posse ou conseguir realizar qualquer operação de tratamento com os Dados Pessoais envolvendo informações fornecidas pela outra Parte.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fica ajustado, ainda, que:

I. Consideram-se partes integrantes do presente termo de contrato, como se nele estivessem transcritos:

a) o Edital mencionado no preâmbulo e seus anexos, em especial o Termo de Referência.

b) a proposta apresentada pela **CONTRATADA**;

II. Aplicam-se às omissões deste contrato as disposições contidas no RILAC, subsidiariamente na Lei Municipal nº 13.278/2002 e a legislação pertinente ao caso concreto. Aplicam-se as disposições regulamentares pertinentes, e a Lei Federal nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e princípios gerais dos contratos.

III. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Termo de Contrato, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

E assim, por estarem as partes justas e contratadas, foi lavrado o presente instrumento em

02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme pela **CONTRATADA** e pela **ADE SAMPA**, vai por elas assinado para que produza todos os efeitos de Direito, na presença das testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, ____ de _____ de 202__

AGÊNCIA SÃO PAULO DE DESENVOLVIMENTO - ADE SAMPA

Diretor Presidente

Diretora Administrativa

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

NOME:

RG:

CPF:

NOME:

RG:

CPF: